

b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato;

13. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 002/2021-RTR/UEMS

REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas, com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/ UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Remoção a Pedido dos Profissionais da Educação Superior, ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, para preenchimento das vagas, conforme disposições deste Edital.

1. DOS CARGOS/ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS.

1.1 Os cargos, as funções, as Unidades Universitárias e as vagas são os seguintes:

| CARGO | FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA | UNIDADE UNIVERSITÁRIA | VAGAS |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------|
| Assistente Técnico de Nível Médio | Auxiliar de Biblioteca | Naviraí | 1 |
| | Auxiliar de Biblioteca | Campo Grande | 1 |
| | Assistente Administrativo | Dourados | 3 |
| | Assistente Administrativo | Campo Grande | 2 |
| Técnico de Nível Superior | Secretário Acadêmico | Campo Grande | 1 |
| | Jornalista | Campo Grande | 1 |
| | Analista de Sistema | Campo Grande | 1 |

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:

- tenha cumprido o estágio probatório;
- tenha sido aprovado em concurso público para o mesmo cargo e função/atividade universitária da vaga prevista no subitem 1.1.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme Resolução Conjunta/COUNE/CEPE-UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, fica impedido de participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:

- esteja cumprindo estágio probatório, readaptado da função ou afastado de suas funções;
- tenha sido removido, há pelo menos 2 (dois) anos, ou obtido 2 (duas) remoções;
- haja sofrido penalidade de repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor;
- esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- tenha desistido da remoção após a homologação do resultado, nos últimos 2 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

4.2 A ficha de inscrição (Anexo I) estará disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano

4.2.1 As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato à remoção, e a inveracidade implicará na sua desclassificação.

4.3 O candidato deverá preencher todos os campos solicitados e enviar a sua ficha de inscrição no endereço de e-mail: dgv@uems.br, dentro do prazo previsto neste edital.

4.3.1 Não serão consideradas as inscrições enviadas após o período de inscrição constante do item 4.1.

4.4 Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em Edital no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não estiver devidamente preenchida, que constar mais de 01 (uma) Unidade Universitária para a remoção ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá protocolizar pedido de reconsideração dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dgv@uems.br.

5.3.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeitos de classificação observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no cargo/atividade universitária ocupado na UEMS;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UEMS;
- c) maior tempo de serviço público estadual;
- d) maior idade.

6.1.1 Considerar-se-á como interrupção as licenças para trato de interesse particular, as licenças para estudo sem ônus, os afastamentos para mandatos classistas, os afastamentos para frequentar curso de formação com ou sem remuneração e as cedências para outros órgãos.

6.1.2 O tempo de serviço especificado, na alínea "c" do subitem 6.1. será apurado em dias corridos e será considerado somente se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, até a data da publicação do presente edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O edital com a classificação dos candidatos à remoção será divulgado no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dgv@uems.br.

7.2.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

7.3 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dgv@uems.br.

7.3.1 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.3.2 O recurso será decidido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data do protocolo.

7.4 Decidido o recurso, a classificação do servidor técnico-administrativo, candidato à remoção, será homologada pelo Reitor por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

8.1 O presente processo de remoção a pedido será coordenado pela Comissão designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3 Após a homologação do resultado, o Reitor expedirá os atos de remoção dos servidores.

8.4 O ato de remoção não implicará na imediata mudança de Unidade Universitária, devendo constar no mesmo a data da sua efetivação.

8.5 A partir da data da efetivação da remoção será concedido o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Unidade Universitária.

8.6 O servidor não poderá desistir da remoção após a publicação do ato de remoção.

8.7 O servidor que não retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova Unidade Universitária, dentro do prazo previsto no subitem 8.5, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

8.8 As despesas decorrentes da mudança de Unidade Universitária correrão às expensas do servidor.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Dourados, 07 de abril de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

Anexo I do Edital nº. 002/2021-RTR/UEMS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A REMOÇÃO A PEDIDO

| DADOS DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: | |
|---|---------------------|
| NOME: | MATRÍCULA: |
| CARGO: | |
| FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA: | |
| DATA DE ADMISSÃO: | DATA DE NASCIMENTO: |
| UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE EXERCÍCIO: | |
| UNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A REMOÇÃO: | |

SERVIDOR

| DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: |
|---|
| I - TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO: |
| II - TEMPO DE SERVIÇO NA UEMS: |
| III - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL: |
| IV - IDADE: |

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA-CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:

EM _____ / _____ / _____

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

EDITAL Nº 063/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas